

Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 28514/2012/002/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *José Eusébio Matuso e Outro/Fazenda dos Costas - Suinocultura (crescimento e matosação); avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Pará de Minas/MG - PA/Nº 23890/2005/002/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Anderson Aparecido Nogueira Santos - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-5-1988 - Pará de Minas/MG - PA/Nº 30124/2015/001/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Bacutia Indústria e Comércio de Couros Ltda. ME - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; secagem e salga de couros e peles - Campo Belo/MG - PA/Nº 34106/2015/001/2016 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Extração de Areia e Argila Padre Libério Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Conceição do Pará/MG - PA/Nº 06501/2011/001/2015 DNPM nº 831.470/2006 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Wilton Boaventura Guimarães Souza/Fazenda Moinhos/Mat. 48156 - Avicultura de corte e reprodução - São Gonçalo do Pará/MG - PA/Nº 23416/2009/002/2015 - Classe 2. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Luiz Carlos dos Santos/Fazenda Mamote/Mat. 2554 - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Biquinhas/MG - PA/Nº 05531/2016/001/2016 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Posto Dorente Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Dores do Indaí/MG - PA/Nº 02651/2001/004/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Master Auto Posto Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Divinópolis/MG - PA/Nº 01935/2001/004/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Tiago Cristiano Baya de Souza e Outros/Bairro Veredas da Serra - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Nova Serrana/MG - PA/Nº 16149/2015/001/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Mineração Turmalina Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro - Conceição do Pará/MG - PA/Nº 28750/2012/001/2016 DNPM nº 831.617/2003 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Paulo Tarso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença Prévia: *Serapij Tratamento de Resíduos MG Ltda./Central de Tratamento de Resíduos MG Ltda./Fazenda Chameca - Aterro para resíduos perigosos, classe 1, de origem industrial - Nepomuceno/MG - PA/Nº 27429/2013/001/2014 - Classe 5. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado: *Arealão Gontijo Ltda. ME - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Lagoa da Prata/MG - PA/Nº 08645/2005/003/2014 DNPM nº 833.495/2013 - Classe 1. (a) Paulo Tarso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público o indeferimento dos processos de Autorização Ambiental de Funcionamento abaixo identificados: *Expresso Cardoso Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Arcos/MG - PA/Nº 11891/2005/003/2015 DNPM Nº 831.113/2001 - Classe 1. *Euler Faria Júnior/Fazenda São Gerônimo dos Cocos/Mat. 10.987 - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, culturas anuais, excluindo a olericultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação; avicultura de corte e reprodução; suinocultura (ciclo completo); cafeicultura e citricultura - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 18081/2008/001/2016 - Classe 1. (a) Paulo Tarso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva: *J.IDA Agropecuária Ltda. - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Andradas/MG - PA/Nº 30953/2015/001/2016 - Classe 3. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Revalidação de Licença de Operação: *Comércio Rodrigues e Faria Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Pará de Minas/MG - PA/Nº 03502/2001/006/2016 - Classe 3. (a) Paulo Tarso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Mapa Empreendimentos Florestais Ltda. ME/Fazenda Chimarríta - Tratamento químico para preservação de madeira - João Pinheiro/MG - PA/Nº 40547/2013/001/2016 - Classe 3. (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença Operação para Pesquisa Mineral: *Tracomal Norte Granitos Ltda. - Pesquisa Mineral de minerais com aplicação direta na construção civil (brita, cascalho, silte) e para rochas de revestimento (granito ornamental, ardósias, quartzito, mármore) com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - Gouveia/MG - PA/Nº 17197/2013/001/2013 DPMN nº 832.403/2008 - Classe 5. Motivo: Não apresentação de informações complementares. (a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que Comercial Exportadora Rinoldi Ltda., através do processo nº 09088/2006/005/2016 DNPM nº 831.830/2002 - Classe 3, solicitou Licença de Instalação Corretiva para as atividades Estrada para transporte de minério/estéril, lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, no município de Alvorada de Minas/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, das 8h às 18h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha - Avenida da Saudade, 335, Centro, Diamantina/MG, das 08h às 18h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Operação para Pesquisa Mineral: *Tracomal Norte Granitos Ltda. - Pesquisa Mineral de minerais com aplicação direta na construção civil (brita, cascalho, silte) e para rochas de revestimento (granito ornamental, ardósias, quartzito, mármore) com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - Gouveia/MG - PA/Nº 17197/2013/001/2013 DPMN nº 832.403/2008 - Classe 5. Motivo: Não apresentação de informações complementares. (a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: 1) Licença Prévia: *Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - Virgem da Lapa, Berilo, Chapada do Norte/MG - PA/Nº 13319/2015/001/2016 - Classe 3. *Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - Salto da Divisa, Jacinto, Santa Maria do Salto, Almenara/MG - PA/Nº 13307/2015/001/2016 - Classe 3. (a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

04 865780 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Diogo Soares de Melo Franco
ATO FEAM Nº05 DE 17 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011 e com respaldo na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, com base na Lei Estadual nº 9.525, de 29 de dezembro de 1987, na Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952 e na Resolução SEPLAG 11/2014, aceitando as conclusões da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria FEAM nº. 558/2015, publicada no "Mimas Gerais" em 06/11/2015, decide: Arquivar o procedimento administrativo e dar ciência à Unidade Integrada de Auditoria sobre os procedimentos adotados e a presente decisão.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2016.
Diogo Soares de Melo Franco
Presidente da FEAM

04 865857 - 1

ATO FEAM Nº06 DE 17 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011 e com respaldo na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, com base na Lei Estadual nº 9.525, de 29 de dezembro de 1987, na Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952 e na Resolução SEPLAG 11/2014, aceitando as conclusões da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria FEAM nº. 559/2015, publicada no "Mimas Gerais" em 06/11/2015, decide: Arquivar o procedimento administrativo e dar ciência à Unidade Integrada de Auditoria sobre os procedimentos adotados e a presente decisão.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2016.
Diogo Soares de Melo Franco
Presidente da FEAM

04 865856 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência aplicada no respectivo auto de infração.
O autuado deverá comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, e comunicar ao IGAM, sob pena de conversão em multa, de acordo com o parágrafo único, do artigo 58, do Decreto nº 44.844/2008.
No entanto, se querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso ao CERH/MG contra a decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria do IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Jorge Francisco Silva
Processo nº 0005.01.11. - Auto de infração: 0007/2011 referente ao B.O. nº 2010-1260454. Local da infração: Nova Lima/MG. Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008 (2x).
Autuado: João Pedro Alves
Processo nº 0268.09.0224 - Auto de infração: 1326/2010 referente ao B.O. nº 102.925/2009. Local da infração: Jequitubá/MG. Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 204, do Decreto nº 44.844/2008 (2x).

Autuado: Fazenda de Baixo
Processo nº 0268.09.0331 - Auto de infração: 1323/2010 referente ao B.O. nº 1199414/2009. Local da infração: Jaboticatubas/MG. Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008.
Autuado: Niula Maria da Conceição Silva
Processo nº s/n - Auto de infração: 306/2010 referente ao B.O. nº 2009-1207358. Local da infração: Conceição do Mato Dentro/MG. Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008.

04 865697 - 1

DESISTÊNCIA

Notificamos o autuado a seguir listado para que, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei Estadual nº 21.735/2015, apresente em até 10 (dez) dias Termo de Desistência de Recurso para obter o benefício da remissão de crédito não tributário:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Carlos Ferreira Gomes	090.000.004436/2009	057343/2007
João José Moreira	47.06.09	06601/2009
Raimundo Carvalho Campos	015.03.09	638/2010
Rogério dos Reis	31.03.09	070761/2007
Fundação Rural Mineira – RURALMINAS	s/n	1205/2010
Juarez Marcos da Costa	008.11.10	158734/2010
Davi José Garcia de Caux	013103/2008	903/2009
Gilmar Garcia Dias	0001.04.10	018590/2010
Geraldo Magela Coelho	0029.08.10	000039/2010
Francisco das Chagas Lima	030.03.2009	712/2009

04 865705 - 1

Extrato de Portaria IGAM Nº 23/2016

Processo Administrativo-Disciplinar
Processado: T.S.T Masp 1.188.151-3, ocupante do cargo de Analista Ambiental.

Comissão Processante:
Presidente: Rachel Amorim Medeiros
Membros: Thelma Duarte e Rosângela Pereira dos Santos.
Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Belo Horizonte, 29 de julho de 2016.

04 865821 - 1

ARQUIVAMENTO
Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário disposta no artigo 6º da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Lenir Aparecida da Moura	Sem número	1652/2010
Neuza Custódio de Queiroz Silva	13.03.09	616/2009
Roberto Geraldo Soares	011.05.2009	121/2009
Rosalina Borges de Oliveira	0040.08.0129	1525/2010
Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda	010.01.11	0019/2011
Maria Rosaria de Macedo Xavier	0004.05.09	035152/2009
Prefeitura Municipal de Padre Paraíso	Sem número	777/2012
Marco Herculio Gomes Soares	041.06.2012	516/2012
Osvaldo Inácio Filho	16.12.09	01393/09
Jésus Machado	330.08	35228/2009
Vicente Paulo do Couto	Sem número	0442/2008
Elson da Silva Santos	0022.06.09	833/2009
Eudir Fernandes de Oliveira	0268.09.0416	1313/2010
Denis Maria Parochi Cardoso	040.08.044	1593/2010
Eduardo Aparecido de Oliveira	0019.01.10	207/2010
Vicente Seabra	0455.10.0000	1334/2010
Venício Luiz de Moura	26.11.10	1624/2010
Everton Rossel Correa	008.05.09	115/2009
Maria Rosita Gonçalves Oliveira	0177.10.0199	1467/2010
Timotio Rodrigues da Costa	022.06.10	1085/2010
Délcio Ribeiro de Castro	022.04.2009	407/2009
Terezinha da Costa Torres	023.009.10	1306/2010
Sebastião Lopes Rafino	030.012.09	1131/2009
Daniel Adriano Mendes	022.12.2010	1693/2010
HWS Materiais para Construção Ltda	0178.60.2010	017860/2010
Marcelo de Oliveira Batista	25.09.10	88005/2010
Emiliano Nunes Pereira	18.001.2010	119/2010
Carmem Helena Diniz	003.08.09	938/2009
Ely de Jaques Costa Silva	0027.12.2010	0616/2010
Tereza Vânia Brandenberger Valente	023.08.2010	1124/2010
Elaine Aparecida Machado de Souza	027.12.2010	1254/2010
João Domizete de Lima	040.08.027	1609/2010
Valdir Ferreira dos Santos	Sem número	929/2010
Ozéias Aparecido Soares	008.02.2010	317/2010
Eduardo Fonseca Novy	07.06.10	649/2010
Jânio Ferreira da Silva	021.01.2010	258/2010
Juscelino Alves de Moraes	0017.11.0000	0020/2011
VIC Transportes Ltda	Sem número	88/2011
Prefeitura Municipal de Onça do Pitangui	Sem número	085/2009
Marco Antônio Paschoal	029.04.2009	016031/2009
Luiz André Pereira Sander	0403.09	062/2009
Mineração Irmãos Gomes Ltda	020.10.2008	882/2009
Paulo de Oliveira	0019.11.09	1067/2009
Heliar Roberto de Freitas	025.07.2012	569/2012
Re-Cabeçotes Ltda	29.04.13	0182/2013
Nivaldo Jorge da Silva	0169.10.0020	782/2010
Flávio Pereira Guimarães	0176.09.0075	118/2010
Geraldo Brito Magela	0017.07.08	155/2009
Geraldo Teotoni de Melo	0007.04.09	510/2009
Geraldo Ferreira Lima	0018.05.09	630/2009
Geraldo Melo da Cunha	0006.03.09	468/2009
José Felício Ferreira	0268.09.0337	313/2010
Edna Maria Bueno de Lima Silva	0008.10.10	1423/2010
Simone Cristina Paranaíba Borges	15.12.10	45235/2010
Vereda Clube de Brumadinho	Sem número	1180/2010

04 865710 - 1

ARQUIVAMENTO
Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Prefeitura Municipal de Manhuaçu	026.07.2008	054235/2007
Prefeitura Municipal de Padre Paraíso	48.09.09	025341/2007
Marco Herculio Gomes Soares	28.02.09	36308/2009
Eduardo Fonseca Novy	0093.10.0000	26693/2009
Heliar Roberto de Freitas	82.08.08	049798/2007
Re-Cabeçotes Ltda	21.06.07	042569/2007

04 865709 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Luiz Fábio Cherem

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donald Bittencourt Júnior
Atos decisórios de 04/08/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 4 de agosto de 2016.
José Donald Bittencourt Júnior - Presidente

27 862871 - 1

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais RETIFICA a Portaria nº P/87/2016 publicada em 16/07/2016 no "Mimas Gerais" Diário do Executivo – fls. 40, para modificar a presidência da Comissão instituída, que passa a ser presidida pela servidora Marinely de Paula Bomfim, MASP: 0347858-3 e, passa o servidor Fernando Barbosa Santos Netto, MASP: 1209496-7 a figurar como membro da referida Comissão. Belo Horizonte, 4 de agosto de 2016. José Donald Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 865865 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Regulamenta o processo de composição das comissões de avaliação de desempenho e da comissão de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no inciso III, do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71 de 30 de julho de 2003, regulamenta o disposto nos arts. 14, 15 e 18 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007; e arts. 30, 31, 34 e 53 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana - SEDRU – regulamento para a indicação dos servidores que integrarão as Comissões de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos.

Art. 2º As comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI deverão possuir no mínimo 2 (dois) membros e serão constituídas da seguinte forma:

- a) obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado; e
- b) 01 (um) membro eleito pelos servidores da unidade de exercício – Gabinete/Superintendência/Diretoria/Assessoria/ Núcleo.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito ou indicado pelos servidores avaliados.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou seu representante, e o membro ou suplente eleito ou indicado pelos servidores avaliados.

Art. 3º As comissões de Avaliação Especial de Desempenho – AED serão constituídas da seguinte forma:

I – para os servidores submetidos à AED que ingressaram na administração pública autárquica e fundacional do poder executivo Estadual até 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 43.764 de 16 de março de 2004, a comissão deverá possuir 3 (três) membros e deverão ser constituídas da seguinte forma:

- a) obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado;
- b) 01 (um) membro indicado pelos servidores da unidade de exercício – Gabinete/Superintendência/Diretoria/Assessoria/ Núcleo; e
- c) 01 (Um) representante da Unidade de Recursos Humanos.

II - para os servidores submetidos à AED que ingressaram na administração pública autárquica e fundacional do poder executivo Estadual, a partir de 1º de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, as comissões de avaliação deverão possuir 2 (dois) membros e deverão ser constituídas paritariamente, da seguinte forma:

- a) obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado; e
- b) 01 (um) membro eleito pelos servidores da unidade de exercício – Superintendência/Diretoria/Assessoria/ Núcleo.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito ou indicado pelos servidores avaliados.

Art. 4º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado a exceção da chefia imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de atendimento do caput, aplica-se o disposto nos arts. 2 e 3.

Art. 5º As comissões de Avaliação de Desempenho deverão possuir um membro suplente indicado pelos servidores da respectiva unidade de exercício – Gabinete/Superintendência, Diretoria, Assessoria, Núcleo - que poderá substituir aquele membro pertencente à comissão por ocasião de sua avaliação e na ausência de membro titular.

§1º Na impossibilidade de composição da comissão responsável pela Avaliação de Desempenho, conforme arts. 2 e 3, poderão ser convocados servidores indicados de outras Unidades, com atribuições similares, preferencialmente em exercício na Unidade de Recursos Humanos.

§2º Nos casos de desligamento e ausência legal da maioria dos membros titulares da comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, será instituída única comissão com 2 (dois) membros indicados pela Unidade de Recursos Humanos, observado o disposto no art. 9, parágrafo 17, do decreto 43.764 de 16 de março de 2004; art. 13, parágrafo 5º, do decreto 44.559 de 29 de junho de 2007; e no art. 32 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 20